

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1984 - 07 de fevereiro de 2025



Prefeitura de SANTANA



Prefeitura de
SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTO RAMOS MOURA

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
RODOLFO MARINHO LEITE NETO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 04
PUBLICAÇÃO SEMDUH	pag.: 04 - 05
PUBLICAÇÕES SEMFAZ	pag.: 06 - 07
PUBLICAÇÃO SEMSA	pag.: 07
SANTANA PREVIDÊNCIA	pag.: 08

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0569/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Decreto nº 0011/2025 - GAB.PREF/PMS Institui o Programa de Gerências "Projeto Suporte Técnico-Jurídico às Secretarias Municipais Extraordinárias do Município de Santana, nos termos da Lei Complementar Nº 007/2015, de 29 de Julho de 2015, e suas alterações, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR TARCÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO, DAS – 3, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0752-BDES-AEA1-2789> e informe o código 0752-BDES-AEA1-2789



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0571/2025 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Decreto 0015/2025 – GAB.PREF/PMS, que Institui o Programa de Gerências "Projetando Santana Pra Frente" no Âmbito Municipal, nos termos da Lei Complementar Nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, e suas alterações, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LORENA PAOLA LIMA SENA para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, DAS – 5**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/2BD4-CE1A-A109-A8EF> e informe o código 2BD4-CE1A-A109-A8EF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0574/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MARCELA OLIVEIRA DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR (A) ADJUNTO (A), DAS – 6**, da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/PS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0AC6-C7AC-D137-6DB6> e informe o código 0AC6-C7AC-D137-6DB6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0575/2025 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Decreto 0015/2025 – GAB.PREF/PMS, que Institui o Programa de Gerências "Projetando Santana Pra Frente" no Âmbito Municipal, nos termos da Lei Complementar Nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, e suas alterações, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARCELA OLIVEIRA DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO, DAS – 6**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/34C0-E785-F482-03A6> e informe o código 34C0-E785-F482-03A6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0576/2025 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR WANDERLEI CARDOSO BORGES do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, DAS – 4, da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.idoc.com.br/verificacao/764F-6D05-2A1C-A853



PUBLICAÇÃO SEMDUH



PORTARIA Nº 009/2025 – GAB/SEMDUH/PMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 2129/2024 – GAB.PREF/PMS de 31 de dezembro de 2024, Sr. Helder de Lima Lima,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH), o modelo padrão de Relatório de Vistoria de Lote Urbano, cujo uso será obrigatório para todos os agentes de fiscalização lotados no Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFUC/CRU/SEMDUH.

Art.2º - O modelo padrão de Relatório de Vistoria de Lote Urbano será disponibilizado pela Coordenadoria de Regulação Urbana ou pela Chefia de Gabinete do Secretário da Pasta, não podendo ser alterado o teor do mesmo.

Parágrafo único: Na necessidade de maiores informações, deve-se utilizar o campo “4. Conclusões e Observações Gerais”.

Art.3º - Qualquer relatório que não esteja em conformidade com o modelo padrão será considerado inválido para fins administrativos e legais no âmbito da SEMDUH.

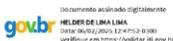
Art. 4º - Cabe a(o) Coordenador(a) Regulação Urbana e a(o) Chefe do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano desta, assegurar o uso do modelo padrão de Relatório de Vistoria de Lote Urbano, bem como de sua assinatura, e quando necessário, prestar as devidas orientações aos agentes de fiscalização.

Art. 5º - Em caso de preenchimento a punho, o agente de fiscalização deverá ser utilizar caneta esferográfica na cor azul para melhor visibilidade dos dados preenchidos, e posteriormente juntar o relatório digitalizado, em formato PDF, de forma legível ao seu respectivo processo.

Art. 6º - O modelo padrão de Relatório de Vistoria segue anexo a esta Portaria, sendo parte integrante da mesma.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE



Gabinete do Secretário, 06 de fevereiro de 2025.

HELDER DE LIMA LIMA
Secretário Municipal da SEMDUH/PMS
Decreto nº 2129/2024 – GAB.PREF/PMS



RELATÓRIO DE VISTORIA DE LOTE URBANO

Nº do Processo:	Módulo: <input type="checkbox"/> Licenciamento Urbanístico <input type="checkbox"/> Memorando <input type="checkbox"/> Protocolo <input type="checkbox"/> Fiscalização	
Nome do(s) Requerente(s):	CPF(s):	Data da Vistoria: / /

1. SOBRE O LOTE

1.1 Endereço:	Complemento:	
Bairro: Nº: CEP:	Setor: () Quadra: () Lote: ()	
1.2 Área Total do Imóvel (m²):	Frete(m):	Fundo(m):
1.3 Observações: Ex: PEDOLOGIA NORMAL E TOPOGRAFIA PLANA.		

2. SOBRE A ÁREA DO LOTE

2.1. Imóvel possui nome em cadastro? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2.2. Requerente é a pessoa de nome em cadastro: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2.3. Tempo moradia no imóvel: Desde: / / ou () Anos	2.4. Quantidade de posseiros: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> Mais: _____
2.5. Forma de aquisição do imóvel: <input type="checkbox"/> Compra e Venda <input type="checkbox"/> Doação <input type="checkbox"/> Ocupação Irregular <input type="checkbox"/> Outra: _____			
2.6. Necessário entrevista com confinantes? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Nome do entrevistado nº 1:	Nome do entrevistado nº 2:	Nome do entrevistado nº 3: (caso necessário)	
CPF:	CPF:	CPF:	
Entrevista:			
Data da Entrevista: / /			

3. SOBRE A EDIFICAÇÃO

3.1. Vago de edificação? Sim Não

3.2 Tipo de Edificação: <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Outro: _____	3.3 Rua principal e de acesso ao Imóvel: <input type="checkbox"/> Asfaltada <input type="checkbox"/> Chão Batido <input type="checkbox"/> Empiçarrada/Cascalhada permanente <input type="checkbox"/> Passarela de Madeira/Concreto	3.4 Estado de conservação da edificação: <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim Tempo aparente: _____
--	---	--



3.5 Qual Cercamento do imóvel? <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Misto <input type="checkbox"/> Sem cercamento	3.6 Em caso de Construção/Reforma/Ampliação Está em conformidade com os Projetos apresentados? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não, motivo: _____	3.7 A edificação foi construída em: <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Mista
---	---	---

Figura 1. Vista frontal.



Figura 2. Lateral Esquerda



Figura 3. Lateral Direita



PUBLICAÇÕES SEMFAZ



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE/SEMFAZ/PMS
Av. Jose de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – SEMFAZ/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.242/2024 – IDOC – SEMFAZ/PMS

EMENTA: Justificativa pertinente à contratação da empresa LIDER EXTINTORES LTDA, mediante Dispensa de Licitação, com a escolha da modalidade “Contratação Direta”, com fundamentação no ART. 72 e ART. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de novos extintores, serviços de recarga de extintores e aquisição dos demais materiais e equipamentos para adequações de segurança dos setores da Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS e da Central de Atendimento ao Contribuinte.

JUSTIFICATIVA: Considerando a conveniência e oportunidade, RATIFICO na forma da Lei nº 14.133/2021 a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com a escolha da proposta mais vantajosa para o Erário público Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o ART.72 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: LIDER EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.684.631/0001-42.

VALOR: Valor global de **R\$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 04.122.001.2025.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte do Recurso: 001.001 Recursos Próprios do Município.

VIGENCIA: O contrato terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 106 da Lei 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária no ano da renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Santana, 05 de fevereiro de 2025

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Decreto. Nº 0884/2024 – GAB/PREF/ PMS



Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/60F3-8C66-260D-AFF4> e informe o código A0BD-0722-42BA-28ED



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Jose de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

PORTARIA Nº 003 /2025 – SEMFAZ/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo ART. 60, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Santana, considerando o disposto no ART. 37 da CF/88, bem como, considerando o dispositivo nos Decretos nº 0884/2024-GAB/PREF/PMS.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO para Acompanhamento, Fiscalização, Apoio Técnico, e Interlocução entre as partes, relativo a execução do Contrato Nº 002/2025 – SEMFAZ/PMS – Referente a Contratação de empresa especializada para aquisição de novos extintores, serviços de recarga de extintores e aquisição dos demais materiais e equipamentos para adequações de segurança dos setores da Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS e da Central de Atendimento ao Contribuinte

Art.2º - Os objetivos da COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO serão:

§ 1º Fiscal Técnico - Servidor designado pela SEMFAZ/PMS que será encarregado de exercer o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do das demandas e do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste TR, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela SEMFAZ/PMS, com o auxílio da fiscalização administrativa. É encarregado de exercer as seguintes atribuições (art. 19, II, e art. 22, I a X, art. 25, do Decreto nº 11.246/2022):

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/60F3-8C66-260D-AFF4>



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE/SEMFAZ/PMS
Av. Jose de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

PORTARIA Nº 002/2025 – SEMFAZ/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo ART. 60, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Santana, considerando o disposto no ART. 37 da CF/88, bem como, considerando o dispositivo nos Decretos nº 0884/2024-GAB/PREF/PMS.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do ART. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 67 e § 1º e §2º do ART. 8º do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor BRUNO SOUZA TITO – ASSESSOR TÉCNICO II – SEMFAZ/PMS, Decreto nº 0679/2023 – GAB.PREF/PMS, como GESTOR DO CONTRATO Nº 002/2025 – SEMFAZ/PMS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ e a empresa LIDER EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.684.631/0001-42, decorrente do Procedimento Administrativo Nº 1.242/2024 – IDOC – SEMFAZ/PMS.

Art. 2º - O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ:

§ 1º O GESTOR DO CONTRATO será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a: contratada:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e produtos gerados, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;
- Aprovar, recusar, solicitar correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de entregáveis em desconformidade com o solicitado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;
- Facilitar a realização das reuniões solicitadas pela CONTRATADA disponibilizando o time de colaboradores da CONTRATANTE para atender as demandas do CONTRATO;
- Receber, analisar e validar o RELATÓRIO E NOTA FATURA MENSAL DE ATIVIDADES apresentado ao final de cada mês pela CONTRATADA;
- Emitir, ao final de cada ano do contrato, a partir do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, ATESTADO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA em favor da CONTRATADA contendo todas as informações técnicas relevantes do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, 06 de fevereiro de 2025

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Decreto. Nº 0884/2024 – GAB/PREF/ PMS



Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/60F3-8C66-260D-AFF4>



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Jose de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 2º- FISCAL ADMINISTRATIVO - Servidor designado para o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com as seguintes atribuições (art. 19, III, e art. 23, I a VII, e art. 25, do Decreto nº 11.246/2022):

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as medidas previstas no contrato e no regulamento;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO** da Contratação especificada no Art. 1º :

MEMBROS:

- JOANA DARC ALVES BEZERRA - DECRETO nº 0681/2023 - GAB.PREF/PMS – Assessora Técnica III – SEMFAZ/PMS – FUNÇÃO : FISCAL ADMINISTRATIVA.
- GABRIELLI FURTADO DA SILVA OLIVEIRA, DECRETO nº 1703/2024 - GAB.PREF/PMS, – SEMFAZ/PMS - Assessora Técnica III – FUNÇÃO : FISCAL TÉCNICO.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/60F3-8C66-260D-AFF4>





PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Jose de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

Art. 5º - O disposto nesta Portaria se aplica ao **Processo Administrativo nº1.242 /2024 – 1DOC SEMFAZ/PMS**, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente iniciados, desde que vinculados ao mesmo tema.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, 06 de fevereiro de 2025.

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS
Decreto. Nº 0884/2024 – GAB/PREF/ PMS

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/60F3-8C66-260D-AFF4> e informe o código 60F3-8C66-260D-AFF4



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Jose de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

PORTARIA Nº 005/2025 – SEMFAZ/PMS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAIS DE FAZENDA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 37 da CF/88, considerando o dispositivo no Decreto Lei nº 1390/2021 – PMS, de 20 de dezembro de 2021 e bem como o dispositivo o Decreto nº0884/2024 – GAB.PREF./PMS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o **Processo Administrativo nº 081/2025 – 1DOC SEMFAZ/PMS e despacho.1 - 1.210/2025 – 1DOC SEMFAZ/PMS e despacho.1 - 081/2025 – 1DOC SEMFAZ/PMS** exarado pelo Secretário Municipal de Fazenda o qual solicita a expedição da portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR A EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, , PROCESSO ADMINISTRATIVO, GESTÃO DE OUVIDORIA, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação especificada no artigo anterior:

MEMBROS:

- I – **Joana Darc Alves Bezerra**, Matrícula nº 2121-3, Decreto nº 0681/2023 – GAB. PREF/PMS – Assessor Técnico – SEMFAZ/PMS – **FUNÇÃO NO PCN: TR – TERMO DE REFERENCIA** ;
- II - **Gabrielli Furtado da Silva Oliveira**, Matrícula nº 810706-1, Decreto nº 1703/2024 – GAB. PREF/PMS - Assessor Técnico – SEMFAZ/PMS - ; **FUNÇÃO NO PCN : ANÁLISE DE RISCO.**
- III – **Bruno Souza Tito**, matrícula nº 807090-1, Decreto nº 0679/2023 – GAB. PREF/PMS - Assessor Técnico – SEMFAZ/PMS – **FUNÇÃO NO PCN: ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** .
- IV – **Ricardo Brito da Costa**, Matrícula nº 807229 -1, Decreto nº 0844 /2023 – GAB. PREF/PMS, - Chefe do Departamento de Administração, finanças e Pessoal – DAF/SEMFAZ/PMS - **FUNÇÃO NO PCN :COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor,

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/153D-2E4D-D280-42C4> e informe o código 153D-2E4D-D280-42C4



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Jose de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 68925120
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O disposto nesta Portaria se aplica ao **Proc. Adm. Nº 081/2025 – 1DOC SEMFAZ/PMS**, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente iniciados, desde que vinculados ao mesmo tema.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, 06 de fevereiro de 2025.

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Decreto. Nº 0884/2024 – GAB/PREF/ PMS

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/153D-2E4D-D280-42C4> e informe o código 153D-2E4D-D280-42C4



PUBLICAÇÃO SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 061/2025 SEMSA/PMS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o despacho 23-9.474/2024, onde consta a solicitação de retificação da Portaria 417/2024 - SEMSA/PMS publicada no Diário Oficial de Município de Santana nº 1827 de 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Retificar a Portaria nº 417/2024 - SEMSA/PMS.

“**Artigo 1º.** e com efetivo gozo de 16 de julho de 2024 à 30 de julho de 2024 e 16 de setembro de 2024 à 30 de setembro de 2024.”

Leia-se:

“**Artigo 1º.**e com efetivo gozo de 01 de julho de 2024 à 30 de julho de 2024.”

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2024.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PLINIO SILVA LUZ

Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B16E-7A39-F470-6083> e informe o código B16E-7A39-F470-6083



SANTANA PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA nº 003/2025 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que estabelece o Art. 27, incisos IX, da Lei 728/2005 – PMS.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR WANDERLEI CARDOSO BORGES, para o CARGO DE CONTROLE INTERNO- DAS 5, deste Instituto de Previdência do Município de Santana, a partir da data 06 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

SANTANA-AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS



Rua Euclides Rodrigues, 239, Centro, Santana – AP - (96) 3330-5280 - e-mail: instituto.sanprev@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CADA MUNICÍPIO TEM SEUS DEUSES

Em caso de emergência ou perigo iminente acione a **Defesa Civil**
 (96) 99102-5331

SANTANA 17 DE DEZEMBRO 1987

UNIÃO TRABALHO FORÇA

Prefeitura de SANTANA